

Adote nova atitude na empresa e evite reclamações trabalhistas

Saiba como a Justiça encara os principais problemas alegados pelos funcionários

Uma reclamação trabalhista sempre resulta em grande desgaste para a empresa, que não se limita ao prejuízo financeiro. Há perda de energia, de tempo e abalo na imagem, frente ao mercado e aos demais funcionários. Isso pode até gerar um “efeito pipoca”, quando um empregado move ação, tem êxito, e os demais passam a se sentir credores de alguma coisa e também buscam reparação na Justiça. Muitas reclamações podem ser evitadas. Isso preocupa todas as companhias, porque não é nada interessante ser visto como mau empregador ou alguém que desrespeita os direitos humanos. Para resguardar o bem mais precioso da corporação, seu nome, o **Conselheiro Legal** conversou com a advogada Leila de Luccia, do escritório Braga Nascimento e Zilio Antunes, e mostra como o Judiciário vem apreciando as principais reclamações feitas pelos empregados e como evitá-las.

Intervalo – Quem trabalha mais de seis horas tem direito a um intervalo de, no mínimo, uma hora. Esse período pode ser usado para refeição, descanso ou qualquer outra atividade que o empregado queira fazer, como ginástica, compras. No começo deste ano, o Tribunal Superior do Trabalho condenou uma empresa a indenizar uma trabalhadora pela diminuição do intervalo. Apesar de autorizada pelo Ministério do Trabalho, a redução não foi aceita porque o empregador prorrogou em duas horas a jornada de trabalho.

O que fazer – Controle o horário de início e término do intervalo, com marcação de ponto, da mesma forma como registra o começo e o fim da jornada. Feito isso, respeite o intervalo e não requirite nenhum serviço do trabalhador, nem a sua presença.

Revista íntima – Realizar revista íntima é um passo para a sala do juiz. Recentemente, o TRT-SP condenou uma empresa a indenizar um funcionário em cem salários mínimos. Ela submetia os trabalhadores a um sorteio diário: quem tirasse uma tampinha verde, era revistado de cueca; se vermelha, nu.

O que fazer – Há outras formas de cuidar da segurança, como o uso de porta com detector de metal, armários individuais para a guarda de objetos pessoais em locais públicos, como corredores, e monitoramento desses lugares de circulação com câmeras, dando ciência de que as pessoas estão sendo filmadas.

Contratação – O momento da admissão requer um cuidado especial. Uma má contratação e outros eventos como a sucessão de empresas podem levar ao reconhecimento do vínculo empregatício e à consequente condenação em todas as verbas trabalhistas.

No fim de 2006, o tribunal reconheceu o vínculo empregatício de uma estudante universitária, contratada como estagiária. A Justiça comprovou que a trabalhadora não tinha ganho educacional ou profissional. O mesmo ocorreu com professores contratados por meio de cooperativa. A Justiça paulista determinou o registro de 180 professores, com as respectivas verbas trabalhistas.

O que fazer – Peça ajuda jurídica. Cuidado com as terceirizações, em especial por meio de cooperativas. O vínculo de trabalho se caracteriza pela subordinação (não dê ordens), pessoalidade (não exija que o serviço seja executado sempre pela mesma pessoa) e pela habitualidade.

Contratação exige cuidado especial para não gerar vínculo empregatício



Leila: prevenção é um grande negócio

COLEÇÃO

■ Se você coleciona o **Conselheiro Legal** e perdeu alguma edição, peça o seu exemplar no Departamento Jurídico do Ciesp. Se não puder fazer uma visita, o contato pode ser feito pelo telefone 3549-3255 ou pelo e-mail dejur@ciesp.org.br.

BRAGA NASCIMENTO E ZILIO ANTUNES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.braganascimento.com.br

R: Padre João Manoel, 755 10º andar - Cep: 01411-001 - São Paulo - SP

Tel: (11) 3086-3900 / Fax: (11) 3082-9596